



PORTARIA N°. 125/2022 de 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 34/2022.

RESOLVEM:

**Art. 1°** - Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor **AGNALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n° 746091 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° 515.335.374-53, admitido em 01 de maio de 1988, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, 25 horas semanais, Nível 2, Classe I, Especialização**, inscrito sob a matrícula n° 23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**.

**Art. 2°** - O valor dos **proventos será integral**, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal n° 900 de 26 de janeiro de 2015**, com **paridade** com os servidores ativos e acrescido de 30%(trinta por cento) de quinquênio, conforme o art. 74, da Lei Municipal n° 619, de 05 de dezembro de 1996.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente - IPASMV

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 125/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**



Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 34/2022.

RESOLVEM:

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidor **AGNALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 746091 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 515.335.374-53, admitido em 01 de maio de 1988, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR, 25 horas semanais, Nível 2, Classe I, Especialização**, inscrito sob a matrícula nº 23, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter preenchido os requisitos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 61 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015.**

**Art. 2º** - O valor dos **proventos será integral**, conforme artigo 61 citado acima, sendo equivalente ao valor da última remuneração de contribuição ao cargo em que se deu a aposentadoria, conforme **art. 17 da Lei Municipal nº 900 de 26 de janeiro de 2015, com paridade** com os servidores ativos e acrescido de 30%(trinta por cento) de quinquênio, conforme o art. 74, da Lei Municipal nº 619, de 05 de dezembro de 1996.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Viçosa/AL, 15 de setembro de 2022.**

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DOS SANTOS SILVA**  
Diretor Presidente – IPASMV

**Publicado por:**  
**Luiz Matheus Marques de Gois**  
**Código Identificador:3D7E8D05**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/09/2022. Edição 1886  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>